



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO Nº 38/2026

AUTOR/Vereador: BRUNO RIBEIRO

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.659, de 30 de julho de 2025, assegura às famílias atípicas, especialmente aquelas que possuem filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o direito ao atendimento prioritário, bem como à destinação de vagas de estacionamento específicas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fiscalizar e garantir o efetivo cumprimento da legislação municipal vigente, especialmente no que tange à inclusão e à acessibilidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar dignidade, respeito e condições adequadas às famílias que convivem com o Transtorno do Espectro Autista;

REQUEIRO à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, Digníssima Prefeita Municipal, solicitando de Sua Excelência **entrar em entendimento com o Departamento de Desenvolvimento Econômico e informar esta Casa de Leis o que segue:**

1. Quais ações estão sendo realizadas para garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 2.659, de 30 de julho de 2025, pelos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do município?
2. Há fiscalização periódica quanto ao atendimento prioritário e à disponibilização das vagas de estacionamento destinadas às famílias atípicas?
3. O Município promove campanhas de orientação e conscientização junto aos comerciantes acerca da referida legislação?
4. Em caso de descumprimento da Lei, quais medidas administrativas estão sendo adotadas?

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 09 de março de 2026.


BRUNO RIBEIRO
Vereador